



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

DELIBERAÇÃO nº 420

Que autoriza ao Prefeito, contrair empréstimo limitado com o Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a contrair um empréstimo com o Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A até o limite de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), podendo para esse fim emitir notas promissórias, assinar contratos ou outros atos convencionando prazo, juros, comissões e mais encargos de Lei.

§ Único - O empréstimo que se refere este artigo, se destina exclusivamente a aquisição de uma máquina "Pá Carregadeira", da Companhia vencedora na coleta de preços que será efetuada na oportunidade.

Art. 2º - Em garantia da operação a que se refere esta lei, o Prefeito Municipal poderá dar em caução ou penhor, créditos que tocarem ao Município, correspondentes ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias, com a cláusula de mandato para que possa o Banco prestador, receber do Tesouro do Estado, as quotas do referido Imposto e as utilizar no pagamento das prestações que se vencerem, fazendo os necessários lançamentos em conta corrente.

Art. 3º - O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir, com vigência até 31 de dezembro de 1969, o crédito de que trata o artigo 1º, para atender ao pagamento do principal, juros, taxas e mais encargos da operação do crédito a que se refere esta Deliberação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAI, 14 Janeiro 1967

Wilson Pedro Francisco

WILSON PEDRO FRANCISCO

Prefeito

